LEI Nº 1810/95, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre concessão de Auxílio Pecuniário a ex-servidora do Município, MARIA DE LOURDES GOMES e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder, mensalmente, um Auxílio Pecuniário equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensal a ex-servidora do Município, MARIA DE LOURDES GOMES.

Art. 2º - O auxílio de que trata o Art. anterior, não gera direitos sucessórios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Nº 388/91, de 19 de Novembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco (05) dias do mês de Setembro de 1995.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas